



**ANEXO II
 MODELO DE PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE
 A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2023.07.04.1

DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Física/Jurídica.....
 CPF/CNPJ.....
 Endereço:.....

OBJETO: Alienação de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Ipauimir/CE, devidamente autorizada pela Lei Municipal n. 362, de 18 de junho de 2021.

Item	Descrição do Imóvel	Valor Proposto
.....		

O valor total desta proposta é de R\$ (.....).

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar os termos deste Edital, bem como, que visitei o imóvel objeto da presente alienação, estando cientes de todas as circunstâncias e características que envolvem o imóvel e que não poderei alegar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condições e características, assim como de possíveis restrições impostas por leis municipais e que será de minha única e exclusiva responsabilidade, todas as despesas inerentes a esta compra.

Ipauimir/CE,/...../2023.

 Assinatura do Responsável/Proponente



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2023.07.04.1, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no **item 13** do Edital da Concorrência Pública n. 2023.07.04.1.

Ipauimir/CE,/...../2023.

Nome
Assinatura do Responsável/Proponente



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL N...../.....

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2023.07.04.1

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Compra e Venda com o respectivo preço, na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

1.1 - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a) ora Comprador(a), residente e domiciliado, portador do CPF n., compromissa a Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, inscrita no CNPJ/MF n. 07.520.141/0001-84, localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, nesta Cidade, ora Vendedora, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wilson Alves de Freitas, portador do CPF n. 262.798.603-10, a venda do seguinte imóvel:, cuja venda pelo preço de R\$, a ser pago conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONFISSÃO DE DÍVIDA

2.1 - O(A) Comprador(a), que passa a ser denominado(a) DEVEDOR(A), confessa dever à Vendedora, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento, conforme as condições abaixo descritas:

3.1.1. O licitante, cuja proposta seja a vencedora, pagará, imediatamente após o encerramento do processo licitatório, o sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência n. 0940-7, Conta Corrente n. 12026-X ou Banco do Bradesco, Agência n. 0755-2, Conta Corrente n. 10818-9, ambas de titularidade do Município de Ipauimir.

3.1.2. O recolhimento do restante do valor deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do compromisso de compra e venda.

CLÁUSULA QUARTA - IMPONTUALIDADE

4.1 - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo(a) DEVEDOR(A), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro cada dia.

CLÁUSULA QUINTA - IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS

5.1 - O(A) DEVEDOR(A) é, neste ato, imitado na posse do imóvel que lhe é comprometido à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se a VENDEDOR(A), o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva



comprovação. Na hipótese de atraso do(a) DEVEDOR(A), no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a VENDEDOR(A) considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

6.1 - O(A) DEVEDOR(A) não poderá transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Compra e Venda, sem anuência expressa da VENDEDOR(A), que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES

7.1 - O(A) DEVEDOR(A) se responsabiliza pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

- a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;
- b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE

8.1 - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel à VENDEDOR(A) e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a) DEVEDOR(A) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

- 8.1.1 - Se o(a) DEVEDOR(A) ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Ipauimir;
- 8.1.2 - se o(a) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) ao pagamento;
- 8.1.3 - Se contra o(a) DEVEDOR(A) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte;
- 8.1.4 - Se o(a) DEVEDOR(A) incidir em insolvência;
- 8.1.5 - Se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a) DEVEDOR(A) à Prefeitura Municipal de Ipauimir;
- 8.1.6 - Se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato;
- 8.1.7 - Se o(a) DEVEDOR(A) deixar de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

CLÁUSULA NONA - PENA CONVENCIONAL

9.1 - No caso de a PREFEITURA precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará o(a) DEVEDOR(A) sujeito(a) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - ESCRITURA DEFINITIVA

10.1 - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



ao(à) COMPRADOR(A) após o pagamento na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o(a) COMPRADOR(A) tenha cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo a PREFEITURA apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do(a) Comprador(a) e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ipauimir/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipauimir/CE,

Wilson Alves de Freitas
Prefeito Municipal de Ipauimir
PROMITENTE VENDEDOR

PROMITENTE COMPRADOR

Testemunhas

Nome: CPF n.

Nome: CPF n.